



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2017 PMT PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2017

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE**, através da *Pregoeira Pública Rozelli Cícera de Souza*, designada pela *Portaria nº023/2017-GP*, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, regido pela *Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002*, *Lei Complementar nº 147/2014*, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na *Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993*, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 10:00 horas do dia 09 de maio de 2017**, na Sala do *Departamento de Licitação*, sito à na Sala do *Departamento de Licitação*, sito à Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de Empresa prestadora dos serviços na arrecadação de tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE**, conforme *Termo de Referência (Anexo I)* e demais condições deste *Edital*.

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social**, bem como que atendam as exigências contidas nos **itens 6.0 e 7.0** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e que apresentarem a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (Modelo ANEXO III)**, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital.

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

- a) Cooperativas;
- b) Consórcios de empresas;
- c) Empresas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou.



- 2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do mesmo (*ANEXO VIII*).
- 2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 (*Proposta de Preço e Documentos de Habilitação*), respectivamente, via correspondência de qualquer tipo, através dos *Correios*.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até *02 (dois) dias úteis* antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeira* ou *Equipe de apoio*.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

- 3.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao *Pregoeiro*, por escrito, em até *02 (dois) dias* antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeira: Rozelli Cícera de Souza
Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro - Tacaratu- PE
CEP: 56.480-000
Fone: (87)-3843-1156 ***Fax:*** (87)-38431156 Ramal 206
E-mail: licit_tacaratu@yahoo.com.br

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes concedidos pelo outorgante para praticar



todos os atos pertinentes ao certame;

- c) Cópia e originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF.

4.2 Junto aos documentos de credenciamento, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação*, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO III**);
- b) Para efeito de aplicação da *Lei Complementar nº147/2014*, o licitante enquadrado como *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)* deverá apresentar a *Declaração de Enquadramento*, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO IV**).

4.3 Os documentos de que tratam os **subitens 4.1 e 4.2** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo *Pregoeiro* ou por membro da *equipe de apoio* da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os subitens 4.1 e 4.2, deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes nº01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo.

4.4 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.6 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar a *Pregoeira*, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
À PREGOEIRA: ROZELLI CICERA DE SOUZA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
DATA: 09/05/2017 às 10:00h

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREGOEIRA: ROZELLI CICERA DE SOUZA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
DATA: 09/05/2017 às 10:00h

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);
- c) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- e) Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.



- 6.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 6.4 Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços, sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 6.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preço em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.8 As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.**
- 6.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
- A falta de data, rubrica, dados bancários ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
 - Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, desde que não alterem o valor do item.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.



7.2 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

- a) **Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, constante no Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, ou alteração(ões) destes;**
- b) **Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).**

7.2.2 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 147/2014*.

7.2.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhamento de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM ou outro equivalente**);
 - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nas alíneas *b.1* e *b.2* (acima);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Prova de inexistência de débitos trabalhistas através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, com o objeto da licitação;

a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a sua boa situação financeira, **vedada** sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

a.2) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.2.1) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

a.2.2) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

a.2.2.1) Identificação e assinatura (s) legível(is) do(s) sócio(s) da empresa;

a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).

a.2.3) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser **devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante** ou em outro órgão equivalente.

b) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.7 DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.7.1 As licitantes também deverão apresentar as seguintes Declarações:

- a) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*);



- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Para o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (MODELO ANEXO III)* e demais documentos conforme o item **4.0** deste Edital e, iniciada a sessão, as licitantes deverão efetuar a entrega dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.
- 8.3 Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e nas propostas.
- 8.4 Abertos os envelopes das propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade delas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **classificando** as que atendem os requisitos do edital e seus anexos, e desclassificando as desconformes e incompatíveis com as exigências previstas nos respectivos instrumentos.
- 8.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.8 A *Pregoeira* convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.9 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM**
- 8.10 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que, ao final da fase de lances, apresentar valores totais, para o item em disputa, superiores aos valores máximos estimados pela Administração Pública, os quais se encontram**



definidos no seu *Termo de Referência, ANEXO I deste edital*, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

- 8.11 Concluída a fase de lances ou negociação com a *Pregoeira*, considerar-se-á **vencedor (a) a licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o produto especificado no **ANEXO I** deste Edital.
- 8.12 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.13 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do *art. 44 da Lei Complementar nº147/2014*, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (**lance verbal**) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do *art. 45* do mesmo diploma legal.
- 8.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do *art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014*.
- 8.15 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no *art. 44 da Lei Complementar nº147/2014*, proceder-se-á na forma do *art. 45* da mesma Lei Complementar.
- 8.16 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a *Pregoeira* procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.19.1 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do *art. 43 da Lei Complementar nº. 147/2014*, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*.



- 8.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.21 Nas situações previstas nos subitens 8.14 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.22 Se todas as propostas forem desclassificadas ou toda as empresas forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de *08 (oito) dias úteis* para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.23 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.24 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 8.25 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida ao Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002*.
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos ser entregues no Departamento de Licitação da Secretaria de Administração, deste município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.



- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Consultoria Jurídica deste Departamento, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O recurso interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Autoridade Superior para homologação.
- 10.2 Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de *05 (cinco) dias*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no *subitem 11.1* deste edital, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato.

12.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 O Objeto deste *Edital*, depois de licitado deverá executado mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada pela *Secretaria de Educação*.
- 12.2 A execução do objeto licitado deverá ser realizada na sede da empresa vencedora.



- 12.3 a prestação dos serviços serão fiscalizados e, se achados irregulares, serão comunicados à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os serviços rejeitados ou que deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

13.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 13.1 O prazo do instrumento contratual objeto deste *Editais*, será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O pagamento será efetuado em parcelas, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
 - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização.

15.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

15.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 Os recursos necessários para aquisição do material médico objeto deste *Edital* são provenientes da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE, na seguinte classificação orçamentária:

041220401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
04122040120420000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
146 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7.0 DAS PENALIDADES:

17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar o produto objeto deste edital, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

17.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

19.0 DOS ANEXOS:



19.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Especificação e Quantidade;
- Anexo III** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
- Anexo V** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
- Anexo VII** Minuta do Contrato de Prestação dos serviços;
- Anexo VIII** Protocolo de recebimento do Edital.
- Anexo IX** Declaração de Adimplência com o Município.

TACARATU, 19 de abril de 2017.

Rozelli Cícera de Souza
Pregoeira

José Gerson da Silva
Prefeito

ANEXO I



Termo de Referência

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da *Lei nº 8.666/93*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a arrecadação de tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE deste Município. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cujas prestação, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de *Pregão*.

2.0 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a contratação de Empresa prestadora dos serviços na arrecadação de tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE, por ser necessário e fundamental para manter a arrecadação de tributos e impostos municipais em dia. objeto deste *Termo de Referência*.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a contratação de Empresa prestadora dos serviços na arrecadação de tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 5.2* e demais condições deste *Termo de Referência*.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços para arrecadação de tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE, objeto deste *Termo de Referência* deverão ser executados de forma parcelada, após o recebimento formal por parte.

da CONTRATADA das respectivas ***Ordens de Serviços*** a serem encaminhadas pela ***Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE***.

5.0 ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

5.1 O valor global máximo estimado para os serviços objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 80.800,08 (oitenta mil oitocentos reais e oito centavos)** cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

5.2 Os serviços objeto deste *Termo de Referência* e seus quantitativos estimados são os seguintes:



ITEMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	MÊS	12	R\$ 2.666,67	R\$ 32.000,04
2	NOTA FISCAL ELETRONICA	MÊS	12	R\$ 1.766,67	R\$ 21.200,04
3	PATRIMONIO	MÊS	12	R\$ 1.233,33	R\$ 14.799,96
4	PROTOCOLO	MÊS	12	R\$ 1.066,67	R\$ 12.800,04
VALOR TOTAL				R\$ 6.733,34	R\$ 80.800,08

6.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

6.1 O prazo do instrumento contratual para a execução dos serviços, objeto deste *Termo de Referência*, será de até **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para o objeto licitado deste Pregão são provenientes da *Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE*, na seguinte classificação orçamentária:

04 123 0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
04 123 0401 2160 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS CONTROLE E ORÇAMENTO
127 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;

10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme execução dos serviços e em até **30 (trinta) dias**, solicitados através da cada *Ordem de Serviços*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 10.7 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para aquisição dos veículos e máquinas solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade deste Fundo Municipal.



Ivonildo Carlos de Carvalho
Secretario Municipal de Finanças

ANEXO II

Relação dos Itens

*Rua Pedro Toscano, 349 – Centro - CEP: 56.480-000
Fone Fax (0xx87) 3843-1156 Ramal 206 – CNPJ: 10.106.243/0001-62
Tacaratu – Pernambuco*



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	MÊS	12		
2	NOTA FISCAL ELETRONICA	MÊS	12		
3	PATRIMONIO	MÊS	12		
4	PROTOCOLO	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*Rua Pedro Toscano, 349 – Centro - CEP: 56.480-000
Fone Fax (0xx87) 3843-1156 Ramal 206 – CNPJ: 10.106.243/0001-62
Tacaratu – Pernambuco*



À Pregoeira
Rozelli Cícera de Souza.
Prefeitura Municipal de Tacaratu.
PREGÃO PRESENCIAL N°007/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Pregoeira
Rozelli Cícera de Souza
Prefeitura Municipal de Tacaratu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2017

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para
os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº147/2014*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V



**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

À Pregoeira
Rozelli Cícera de Souza
Prefeitura Municipal de Tacaratu.
PREGÃO PRESENCIAL N°007/2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À Pregoeira
Rozelli Cícera de Souza
Prefeitura Municipal de Tacaratu.
PREGÃO PRESENCIAL N°007/2017

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da
lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua
habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A
.....
....., QUE
ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE
TACARATU, O PREFEITURA
MUNICIPAL DE TACARATU – PE E A
.....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.106.243/0001-62, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, e de outro lado, a empresa..... estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº021/2017 PMT, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº007/2017**, homologado em XXXXXX de XXXXXX de 2017 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a **contratação de Empresa prestadora dos serviços na arrecadação de tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE**, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas neste instrumento contratual, Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017** e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

Rua Pedro Toscano, 349 – Centro - CEP: 56.480-000
Fone Fax (0xx87) 3843-1156 Ramal 206 – CNPJ: 10.106.243/0001-62
Tacaratu – Pernambuco



2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017**;
- b) A(s) proposta(s) de preço(s) da **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR POR ITEM:

3.1 O **valor global** deste contrato é de **R\$** (.....), que corresponde a seguinte composição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	MÊS	12		
2	NOTA FISCAL ELETRONICA	MÊS	12		
3	PATRIMONIO	MÊS	12		
4	PROTOCOLO	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

3.2 O valor por Item é o constante da proposta da **CONTRATADA**, **Processo Licitatório nº 021/2017 PMT**, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2017**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente conforme solicitado pelo Município serviços indicados no Termo de Referência Anexo I do Edital.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo deste instrumento contratual para prestação dos serviços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado em parcelas, em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;



- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

7.1 Os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato são provenientes da Prefeitura Municipal, na seguinte classificação orçamentária:

04 123 0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 123 0401 2160 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE E ORÇAMENTO
127 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

Rua Pedro Toscano, 349 – Centro - CEP: 56.480-000
Fone Fax (0xx87) 3843-1156 Ramal 206 – CNPJ: 10.106.243/0001-62
Tacaratu – Pernambuco



- a) Executar os serviços de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento Contratual, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Instrumento Contratual, instrumento convocatório e seus anexos;

9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93*.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;



- b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os produtos objeto deste instrumento contratual, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do *art. 87 da Lei nº 8.666/93*;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

10.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE de Tacaratu.

10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE deverá fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Educação, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como pela sua entrega em perfeito estado.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu- PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TACARATU, de de 2017.

MUNICÍPIO DE TACARATU
CNPJ nº 10.106.243/0001-62
JOSE GERSON DA SILVA
Prefeito
CPF nº 545.755.244-68

CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF:

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____ CPF

_____ CPF



ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

OBJETO: contratação de Empresa prestadora dos serviços na arrecadação de tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura Municipal de Tacaratu** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência ou mensagens que possam ser enviadas.

Tacaratu, de de 2017.

Nome:

Assinatura:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

À Pregoeira
Rozelli Cícera de Souza
Prefeitura Municipal de Tacaratu.
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

Empresa:
End.:
Fones:.....
Email:.....
CPNJ.....
Data da Solicitação: / /2017

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura da presidente do fundo municipal)